

PARECER Nº 439/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 19.662/2026

Autoria: Vereadora Samantha Iris

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que “**CONCEDE O TÍTULO HONORIFICO COMENDA IRMÃ NILDA DE PAULA SOUZA À SENHORA RITA DE OLIVEIRA POMPILHO**”.

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder a Comenda “Irmã Nilda de Paula Souza” à Senhora Rita de Oliveira Pompilho.

Sustenta a proponente que a agraciada faz jus à honraria em razão de sua trajetória de fé, dedicação à família e expressivas contribuições cristãs, sociais e comunitárias. Nascida em 1947, em Andradina/SP, mudou-se ainda jovem para Mato Grosso, onde construiu uma vida marcada pelo cuidado ao próximo e pelo compromisso com ações de assistência e evangelização. Casada desde 1965 com o Pastor José Ferreira Pompilho, consolidou uma família guiada por princípios cristãos e tornou-se referência de fé, caráter e serviço comunitário.

Sua atuação exemplar a torna plenamente merecedora da honraria.

Foram apresentados diversos documentos que integram os anexos avulsos do Sistema de Controle Legislativo, os quais permanecem sob sigilo em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), por se tratar de dados pessoais sensíveis. O tratamento dessas informações observa os princípios da finalidade, necessidade e segurança, garantindo-se a confidencialidade e a limitação de acesso, nos termos da legislação vigente.



É o relatório.

II - EXAME DA MATÉRIA

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A Comenda em questão é destinada a homenagear mulheres de fé cristã que se destaquem pela atuação filantrópica e comunitária no Município de Cuiabá, dedicadas ao atendimento às pessoas e à promoção da dignidade humana, cujas virtudes, princípios éticos e morais, bem como o compromisso com o serviço ao próximo, conforme estabelece a **Resolução nº 6, de 05 de março de 2026**.

A concessão de honorarias no âmbito do poder legislativo municipal é regulamentada pela **Resolução nº 002/2012**, que estabelece alguns requisitos para a concessão. Vejamos o que dispõe o art. 1º, § 2º, da referida norma:

Art. 1º A concessão de honorarias e homenagens da Câmara Municipal de Cuiabá rege-se por esta Resolução.

(...)

§ 2º Farão jus às honorarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;**
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;**
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;**
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;**
- e) Apresentar certidão de nada consta criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;**
- f) Apresentar certidão de nada consta criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.**



Para instrução do presente processo, foram apresentados os seguintes documentos:

Documento pessoal;

Currículo/Biografia da Homenageada;

Declaração de Anuência;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º e 2º graus Justiça Federal;

A documentação apresentada demonstra o cumprimento das exigências regimentais e normativas aplicáveis à concessão do título honorífico.

III - REDAÇÃO

O projeto atende às exigências a respeito da técnica legislativa impostas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Recomenda-se apenas a formatação adequada do texto na ocasião da publicação do Decreto, questão meramente estilística e de diagramação.

IV - CONCLUSÃO

O projeto de Decreto Legislativo atende integralmente às normas constitucionais, legais e regimentais aplicáveis à concessão de honorarias no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá. A documentação apresentada cumpre os requisitos previstos na Resolução nº 002/2012 e na Resolução nº 6/2026, demonstrando a idoneidade moral da homenageada, sua trajetória de serviços relevantes à comunidade cuiabana e sua destacada atuação cristã, social e comunitária.

Constata-se, ainda, que o processo observa as exigências formais do art. 148-B do Regimento Interno, bem como os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados, garantindo o tratamento adequado das informações pessoais sensíveis constantes dos anexos avulsos.



Assim, restando comprovado que a indicada preenche todos os requisitos legais e regimentais para o recebimento da Comenda “Irmã Nilda de Paula Souza”, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo**, por se mostrar plenamente justificado e em conformidade com as normas vigentes.

V - VOTO:

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390033003500320038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em 22/05/2026 12:39

Checksum: **9C889AE2EB773FBE0108C3345D28651645493859630C399FAAA0D7D268B867F7**

